



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

TRANSPOSIÇÃO PARA O PDM DE NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA – ESPINHO

Relatório de Ponderação das Participações Recebidas

no Período de Discussão Pública . maio / junho 2023

ÍNDICE

1. ALTERAÇÃO DO PDM DE VILA NOVA DE GAIA TRANSPOSIÇÃO PARA O PDM DE NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA – ESPINHO	3
2. DISCUSSÃO PÚBLICA	4
2.1 Publicação e divulgação	4
2.2 Análise das participações	4
2.3 Ponderação das participações	4
3. ANEXOS	8
Avisos relativos ao período de discussão pública e ficha de participação	8

1. ALTERAÇÃO DO PDM DE VILA NOVA DE GAIA TRANSPOSIÇÃO PARA O PDM DE NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA – ESPINHO

O presente documento constitui o “Relatório de Ponderação das Participações Recebidas no Período de Discussão Pública” da Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Gaia, para compatibilização com as normas específicas do Programa da Orla Costeira Caminha – Espinho (POC-CE) dando cumprimento ao previsto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O procedimento da presente alteração ao PDM iniciou-se com a aprovação da Informação n.º 6/DUP/2022, na reunião pública da câmara municipal de 30 de maio de 2022, publicada através do Aviso n.º 13255/2022 no Diário da República, 2ª série, n.º 128, em 05 de julho de 2022. Dado o teor da alteração em causa (compatibilização com as normas específicas do Programa da Orla Costeira Caminha – Espinho), esta não é suscetível de causar efeitos significativos no ambiente, pelo que não é objeto de avaliação ambiental, sendo acompanhada do respetivo pedido de isenção de Relatório Ambiental.

A participação preventiva decorreu entre 6 e 26 de julho de 2022, período durante o qual foram recebidas 2 participações externas, sendo que uma delas se encontrava fora de âmbito.

A Proposta de Alteração do PDM foi enviada à CCDR-N, em 29 de agosto de 2022, nos termos dos artigos 86º, 118º e 119º do RJIGT, e reformulada de acordo com as orientações recebidas.

A Proposta de Alteração do PDM foi aprovada na reunião pública da Câmara Municipal de 17 de abril de 2023, nos termos da Informação n.º 07/DPU/2023, tendo sido deliberada a abertura de um período de discussão pública pelo prazo de trinta dias, com início no 5º dia após publicação do respetivo aviso em Diário da República.

A proposta de alteração do PDM apresentada a discussão pública visa a Alteração, nos termos do artigo 119º do RJIGT, no prazo de um ano após a entrada em vigor do POC-CE, para:

1. compatibilização com as Normas Específicas NE 30 e NE32, tal como definido na Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021, de 11 de agosto, nos termos do seu n.º 2, alínea b) e tal como identificadas no anexo III, que integra a referida RCM;
2. espacialização da NE 31 em plano territorial, para aplicar o regime de exceção às restrições estabelecidas pela norma NE 30, conforme estabelecido nas diretivas do POC-CE;
3. introdução de algumas normas, relativas à zona marítima de proteção (ZMP), por indicação da APA.

2. DISCUSSÃO PÚBLICA

2.1 Publicação e divulgação

A abertura da discussão pública da Proposta de Alteração do PDM foi publicada através do Aviso n.º 9038/2023 no Diário da República, n.º 88, de 08 de maio de 2023, e divulgada nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt), no Boletim Municipal Digital (n.º 151) e na comunicação social (jornal “O Gaiense”).

De acordo com o deliberado, o período de discussão pública decorreu durante 30 dias, entre 15 de maio de 2023 e 27 de junho de 2023.

Durante esse prazo os elementos relativos ao processo desta Alteração do PDM estiveram disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo (DMU) e nas páginas eletrónicas do município.

No mesmo período e locais anteriormente mencionados, foi disponibilizado um impresso próprio para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões, para entrega na DMU (diretamente ou através de correio registado) e através de correio eletrónico.

2.2 Análise das participações

No âmbito do período de discussão pública receberam-se 2 participações, dentro do prazo, que foram devidamente analisadas e produzidas as respetivas fundamentações e informações técnicas, elaboradas pela equipa responsável pela análise e ponderação das participações apresentadas nesta fase.

2.3 Ponderação das participações

Da análise das participações apresentadas informa-se que:

Nº requerimento	Data	Local	Apreciação
Req. Nº 18337/23	26/06/2023	Rua de Pinhal das Chãs	Fora do âmbito da presente alteração
Req. Nº 17958/23	27/06/2023	Travessa das Chieiras	Fora do âmbito da presente alteração

1) Req. Nº 18337/23 | Rua de Pinhal das Chãs | Canidelo

Antecedentes

Segundo o PDM em vigor, o terreno em apreço encontra-se classificado em solo urbano, na categoria de “Áreas Verdes de Enquadramento Paisagístico”, estando conformado com o Plano de ordem superior (POOC-CE) que estava em vigor, à data. Segundo o que constava na planta de síntese do POOC, o terreno estava qualificado como “Área de vegetação rasteira e arbustiva em APC” o que figurava uma categoria “*non edificandii*”. Com a publicação do POC-CE e respetivas alterações ao PDM, para transposição do programa para a Carta de Salvaguardas, da Planta de Ordenamento do PDM, o terreno passou a ser abrangido (na Carta de Salvaguardas) pela “Faixa de Proteção Complementar da ZTP”.

Pretensão do requerente

O requerente pretende que o seu terreno, que se situa “num enclave das áreas artificializadas”, tenha capacidade construtiva, pelo que solicita a alteração da classificação em “**Faixa de Proteção Complementar da ZTP**” para “**Áreas predominantemente artificializadas**”, com vista à obtenção dessa capacidade construtiva. Esta classificação consta no Modelo Territorial do POC-CE que foi transposto para a Carta de Salvaguardas da Planta de Ordenamento do PDM, através da 3ª Alteração ao PDM por adaptação, publicado pela Declaração n.º 165/2021, de 16 de dezembro. Estando em causa a capacidade construtiva do terreno.

Apreciação técnica

Tal como referido no Aviso de abertura do procedimento (Aviso nº 13255/2022) a presente alteração do PDM visa a transposição para o PDM das normas NE30 a NE32 do Programa da Orla Costeira Caminha Espinho, com vista a compatibilização do normativo do programa, com o PDM em vigor. Assim sendo, qualquer alteração de classificação e qualificação de solo, encontram-se fora do âmbito da presente alteração, sendo remetido para a revisão do PDM, que se encontra em curso.

Informa-se ainda que a classificação para “Áreas Predominantemente Artificializadas” conforme delimitadas no POC-CE, apenas remete para as disposições previstas nos planos municipais, nomeadamente, a qualificação do solo em vigor na carta de Qualificação do Solo, da Planta de Ordenamento.

Segundo as Diretivas do POC-CE, a Norma Especifica nº11 (NE11) refere que as Faixas de Proteção Complementar e Zona Terrestre de proteção *“podem ser objeto de aferição no âmbito da sua transposição para plano territorial, através de processo de alteração ou revisão, desde que as alterações estejam suportadas em estudos detalhados que permitam a identificação mais precisa dos valores e recursos naturais que suportam o respetivo regime de salvaguarda e que assegurem a coerência entre o POC-CE e outros regimes jurídicos que concorram para a proteção do litoral”*.

Quanto à aplicação do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, trata-se de uma legislação com aplicação a todo o território nacional, cabendo aos instrumentos de gestão territorial de âmbito local, a articulação com o programa municipal de execução de gestão integrada de fogos rurais e a integração na Planta de Condicionantes *“das áreas de perigosidade «alta» e «muito alta» constantes na carta de perigosidade de incêndio rural e as servidões administrativas que sejam estabelecidas no âmbito do SGIFR e divulgam as APPS e as redes de faixas de gestão de combustível localizadas nos respetivos concelhos não competindo ao município a sua alteração.”*

2) Req. Nº 17958/23 | Travessa das Chieiras | Canidelo

Antecedentes

O terreno em apreço tem licença de construção válida, emitida em 14/07/2016. Segundo a classificação do PDM em vigor, encontra-se em solo urbano, classificado como “Áreas Urbanizadas de Uso Geral – Áreas Urbanizadas em Transformação de Moradias”. Quanto ao POOC em vigor à data da emissão da licença de construção, o terreno encontrava-se quase na sua totalidade em UOPG nº 11 – Litoral de Salgueiros.

Pretensão do requerente

Na exposição apresentada, o requerente solicita o seguinte:

- 1) Alteração da classificação em **“Faixa de Proteção Complementar da ZTP”** para **“Áreas predominantemente artificializadas”**. Esta classificação consta no Modelo Territorial do POC-CE que foi transposto para a Carta de Salvaguardas da Planta de Ordenamento do PDM, através da 3ª Alteração ao PDM por adaptação, publicado pela Declaração n.º 165/2021, de 16 de dezembro;
- 2) A Desafetação de classificação como “floresta” da COS 2018, para ser considerado como urbano de acordo com a interpretação do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Apreciação técnica

Tal como referido no Aviso de abertura do procedimento (Aviso nº 13255/2022) a presente alteração do PDM visa a transposição para o PDM das normas NE30 a NE32 do Programa da Orla Costeira Caminha Espinho, com vista a compatibilização do normativo do programa, com o PDM em vigor. Assim sendo, qualquer alteração de classificação e qualificação de solo, encontram-se fora do âmbito da presente alteração, sendo remetido para a revisão do PDM, que se encontra em curso.

Segundo as Diretivas do POC-CE, a Norma Especifica nº11 (NE11) refere que as Faixas de Proteção Complementar e Zona Terrestre de proteção *“podem ser objeto de aferição no âmbito da sua transposição para plano territorial, através de processo de alteração ou revisão, desde que as alterações estejam suportadas em estudos detalhados que permitam a identificação mais precisa dos valores e recursos naturais que suportam o respetivo regime de salvaguarda e que assegurem a coerência entre o POC-CE e outros regimes jurídicos que concorram para a proteção do litoral”*.

No que concerne à classificação como “floresta” na COS 2018, mais se informa que a elaboração da referida carta não é da responsabilidade do município, encontrando-se a cargo da Direção-Geral do Território (DGT).

Quanto à aplicação do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, trata-se de uma legislação com aplicação a todo o território nacional, cabendo aos instrumentos de gestão territorial de âmbito local, a articulação com o programa municipal de execução de gestão integrada de fogos rurais e a integração na Planta de Condicionantes *“das áreas de perigosidade «alta» e «muito alta» constantes na carta de perigosidade de incêndio rural e as servidões administrativas que sejam estabelecidas no âmbito do SGIFR e divulgam as APPS e as redes de faixas de gestão de combustível localizadas nos respetivos concelhos não competindo ao município a sua alteração.”*

3. ANEXOS

Avisos relativos ao período de discussão pública e ficha de participação

CÂMARA MUNICIPAL 31

nomeação de cargo de direcção intermédia de 2º grau, Chefe de Divisão de Programas Sociais Escolares, nos termos definidos nos normativos legais identificados nas etapas 1 a 5 da presente distribuição;

B) A composição do júri de recrutamento, nos termos previstos na informação das etapas 1 e 2 da presente distribuição.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal, conforme resulta do n.º 1, do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS COM VISTA AO PROVIMENTO DE 32 LUGARES DE AGENTE MUNICIPAL DE 2ª CLASSE DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL
EDOC/2023/27790

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 05.04.2023".

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os polícias municipais são considerados funcionários municipais e de cada vez que um polícia municipal faz um curso superior, pode pedir a requalificação para um serviço municipal. Que o investimento feito na formação de um polícia municipal, pena no ordenamento da Câmara, pelo que, se está a abrir um procedimento cujo investimento na formação poderá ser infletido, porque a posteriori não existe o retorno, devendo, na sua opinião, ser necessário resolver esta situação.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de 32 lugares de agente municipal de 2ª classe da carreira de Polícia Municipal, respetivos requisitos e constituição do júri do procedimento, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
INFORMAÇÃO Nº 7/07DU/2023 – ALTERAÇÃO DO PDM DE VILA NOVA DE GAIA – TRANSPOSIÇÃO PARA O PDM DE NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA-ESPINHO
EDOC/2023/39034

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara, 11.04.2023".

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A) – Dar início, nos termos do artigo 89º do Decreto-Lei nº 80/2015 (RJGT), ao período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões;

B) – Prorrogar o prazo para a elaboração do presente procedimento de alteração, pelo período de 6 meses, contados a partir do dia 5 de janeiro de 2023.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução das taxas, aplicável apenas à parte fixa da taxa, no valor global de €290,00 (duzentos e noventa euros) e que com a redução de 50%, se fixará em €145,00 (cento e quarenta e cinco euros), devendo assim o requerente proceder ao pagamento do montante final de €290,00 (dois mil cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) – Processo 7430/22 – PL, solicitado por Paulo Alexandre de Oliveira Lopes, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

Nº 151 | ABRIL, 2023 | BOLETIM MUNICIPAL

Boletim Municipal n.º 151, abril 2023

Diário da República, 2.ª série

N.º 88 8 de maio de 2023 Pág. 371

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 9038/2023

Sumário: Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.

Alteração do Plano Diretor Municipal

Discussão Pública

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 17 de abril de 2023, deliberou a abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Vila Nova de Gaia, de acordo com a informação n.º 07/07DU/2023, para compatibilização com normas específicas do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho e ficou, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do referido decreto-lei, um período de 30 dias para apresentação de reclamações, observações ou sugestões.

Assim, durante 30 dias, com início no 5.º dia após publicação deste aviso, os elementos relativos a este processo de alteração do PDM estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo (sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 – entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio (disponível na Direção Municipal de Urbanismo e nas páginas eletrónicas do município), a entregar no balcão de atendimento, por correio eletrónico (dmu@gaiurb.pt) ou correio registado.

19 de abril de 2023. – O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues.

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 17 de abril de 2023, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

Daí início, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJGT), ao período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões.

19 de abril de 2023. – O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues.

61638829

www.dmu.pt

DR, 2ª série, n.º 88, 08.05.2023

VILA NOVA DE
GAIÁ
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

Alteração do Plano Diretor Municipal
Transposição de normas do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho

Discussão Pública
(15 de maio a 27 de junho de 2023)

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 17 de abril de 2023, deliberou a abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Vila Nova de Gaia, de acordo com a informação n.º 07/07DU/2023, para compatibilização com normas específicas do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho e ficou, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do referido decreto-lei, um período de 30 dias para apresentação de reclamações, observações ou sugestões.

Assim, durante 30 dias, com início no 5.º dia após publicação deste aviso em DR, os elementos relativos a este processo de alteração do PDM estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo (sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 – entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio (disponível na Direção Municipal de Urbanismo e nas páginas eletrónicas do município), a entregar no balcão de atendimento, por correio eletrónico (dmu@gaiurb.pt) ou correio registado.

Vila Nova de Gaia, 8 de maio de 2023

O Presidente da Câmara,

Eduardo Vítor Rodrigues

CMG e Gaiurb, 08.05.2023

VILA NOVA DE
GAIÁ
CÂMARA MUNICIPAL

DIREÇÃO MUNICIPAL URBANISMO E AMBIENTE

AVISO

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
TRANSPOSIÇÃO DE NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA
COSTEIRA CAMINHA-ESPINHO

DISCUSSÃO PÚBLICA
(15 DE MAIO A 27 DE JUNHO 2023)

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 17 de abril de 2023, deliberou a abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Vila Nova de Gaia, de acordo com a informação n.º 07/07DU/2023, para compatibilização com normas específicas do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho e ficou, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do referido decreto-lei, um período de 30 dias para apresentação de reclamações, observações ou sugestões.

Assim, durante 30 dias, com início no 5.º dia após publicação deste aviso em DR, os elementos relativos a este processo de alteração do PDM estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo (sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 – entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio (disponível na Direção Municipal de Urbanismo e nas páginas eletrónicas do município), a entregar no balcão de atendimento, por correio eletrónico (dmu@gaiurb.pt) ou correio registado.

Registado na Direção Municipal no dia 8 de maio de 2023


DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 8 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA
PROF. DR. EDUARDO VÍTOR RODRIGUES

O Gaiense, 13.05.2023



www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt, 08.05.2023



Alteração do Plano Diretor Municipal – Transposição para o PDM de normas do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho
Apresentação de reclamações, observações ou sugestões

Registo n.º _____
Data ____ / ____ / 2023

Identificação
Nome / Entidade _____
Morada _____
Código Postal _____
Telefone _____

Participação
Local _____
Assunto _____

Planta de Localização? SIM NÃO
(em caso afirmativo, anexar planta com o terreno devidamente identificado através de uma linha que contorne as suas fronteiras)

Exposição _____

n.º folhas anexas: _____

Data ____ / ____ / 2023 Assinatura _____

Ficha de participação